LEI Nº 786 DE 05 DE JUNHO DE 2002

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 6.500,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados a abertura da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.04 Diretoria de Esportes e Turismo
2.04.01 Diretoria de Esportes, Turismo e Dependências
3190.11.00 13.392.0008.2.007 Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3190.13.00 13.392.0008.2.007 Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:.

2. Poder Executivo
2.04 Diretoria de Esportes e Turismo
2.04.01 Diretoria de Esportes, Turismo e Dependências
3190.11.00 27.812.0009.2.007 Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.500,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 05 de junho de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de junho de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração